



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico nº 18/2017 - SRP

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) no **Fornecimento de peças para o sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no Edifício do Fórum Desembargador Sarney Costa.**

São Luís-MA
2017



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017- SRP

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA GP Nº 66/2017**, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 h (horário de Brasília)**, do dia **10/04/2017**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA, POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 32.992/2016.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, **LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, fone: (98) 3261-6181/6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, POR LOTE, o Registro de preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças para o sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no Edifício do Fórum Desembargador Sarney Costa**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 646.627,37** (Seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 28/03/2017 até as 10:00 horas do dia 10/04/2017
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 10/04/2017

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, **deverá encaminhar, de forma virtual e impressa**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, que **não poderá ser superior a 20 (VINTE)** dias, a contar do recebimento pela contratada da Nota de Empenho e emissão de cada ordem de serviço emitidos pela Diretoria de Engenharia;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7. Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a **PROPOSTA** do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor

PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção **"enviar anexo"** sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's

8.1. Após a fase de lances dos Itens, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. **Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc nº

32.992/16

Fls nº: 9

Ass: _____

b) Declaração de não parentesco, conforme disposições do Anexo II deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;

d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;

f) Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

f.1) O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante poderá apresentar anexo ao atestado, cópia do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc nº

32.992/16

Fls nº: 10

Ass: _____

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO/MONTAGEM E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS

14.1 Os fornecimentos das peças serão realizados no seguinte local: Fórum Des. Sarney Costa, situado na Av. Profº. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

14.2 Os serviços de montagem e instalação de peças novas fornecidas pela empresa vencedora, incluindo a preparação dos equipamentos, a montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento, regulagem e entrega do sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento será feita pelo Contrato nº 47/2015, vigente.

14.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de classe, qualidade e grau, adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas citadas no item 3 do TR.

14.3 Os produtos/ peças deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga/ descarga.

14.4 Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, decorrentes da entrega do produto.

14.5 O material estará sujeito à aceitação pelo setor de fiscalização, a qual caberá o direito de recusar, caso a peça não esteja de acordo com as especificações.

14.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e condições de uso.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - V deste Edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO V deste Edital.

15.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - VI deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - VI, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. Não será admitida qualquer adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação.

15.17. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO - VI deste Edital.

15.18. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.19. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.

15.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

15.20.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJMA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TJ-MA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TJ-MA** poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.¹

16.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



-
- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c)** Fraudar na execução do contrato;
 - d)** Comportar-se de modo inidôneo;
 - e)** Cometer fraude fiscal;
 - f)** Não manter a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os
-



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Diretoria de Informática e Automação, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

18.2. Após o recebimento da mercadoria, a empresa enviará a **NOTA FISCAL** juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei nº 8.441/06 e Decreto nº 22.513/06, sem rasuras, no Tribunal de Justiça do Maranhão, Diretoria de Informática e Automação, localizado na Praça Pedro II, S/N, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-905, para elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

18.2.1. O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo;

18.2.1.1. Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;

18.2.1.2. Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim;

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.²

18.5. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

19.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

19.3. Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto deste termo;

19.4. Efetuar o pagamento à Contratada, consoante as condições estabelecidas no contrato;

19.5. Propiciar o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para entrega do objeto;

² A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados. *Acórdão n.º 964/2012-Plenário.*

-
- 19.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 19.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;
- 19.8. Promover a fiscalização no ato do recebimento das peças sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 19.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências;
- 19.11. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando correção de prazo, aplicando, se for o caso, as penalidades neste Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega das peças;
- 20.2. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos, decorrentes do objeto do presente instrumento;
- 20.3. Atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da Lei n.º 8666/1993;
- 20.4. Fornecer na entrega do objeto, todos os manuais técnicos necessários à sua utilização plena, bem como estar todos os materiais devidamente embalados;
- 20.5. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao fiscal do contrato;
- 20.6. Em caso de defeito irreparável, decorrente de fabricação, a Contratada deverá fazer a substituição por outra peça de mesma especificação no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 20.7. Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos no decorrer do período de garantia. Nesses casos, a Contratada deverá substituir os conjuntos, componentes ou peças de reposição por novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado no prazo de até 20(vinte) dias a contar da notificação, podendo, o prazo ser prorrogado.
- 20.8. Fornecer os bens indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 20.9. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
-

20.10. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DO LOCAL/HORÁRIO/PRAZO DE ENTREGA;

22.1. Em casos de atrasos na entrega das obrigações assumidas, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito a Administração até 5 (cinco) dias útil anteriores a data prevista para fornecimento do material.

22.2. As peças e demais componentes deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio do Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC localizado à Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís- MA, na presença do Fiscal do Contrato para avaliação do atendimento das especificações deste Termo de Referência de segunda a sexta-feira de 8hr às 18hr.

22.3. O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento pela contratada da Nota de Empenho e emissão de cada ordem de serviço emitidos pela Diretoria de Engenharia;

Entregue o objeto, este será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado. Durante 10 (dez) dias a partir da entrega, serão aferidas as especificidades mencionadas neste termo de referência, devendo a empresa, caso se verifique imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal do contrato, providenciar a imediata substituição;

b) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei 8666/1993;

22.4. Os prazos para entrega poderão ser dilatados por acordo entre as partes, através de justificativa pela empresa contratada, desde que não causem prejuízos ao TJ/MA.

22.5. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de classe, qualidade e grau, adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas citadas no item 3.

22.6. Os produtos/ peças deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga/ descarga.

22.7. Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, decorrentes da entrega do produto.

22.8. O material estará sujeito à aceitação pelo setor de fiscalização, a qual caberá o direito de recusar, caso a peça não esteja de acordo com as especificações.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc nº

32.992/16

Fls nº: 19

Ass: _____

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitação e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua regravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III - Minuta da Ata, Anexo IV – Minuta do Contrato, Anexo V - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VI - Modelo de Carta de Preposto, Anexo VII - Modelo de Notificação, ANEXO VIII – modelo de proposta.

São Luís, 27 de MARÇO de 2017.

Allyson Frank G.Costa
PregoeiroTJMA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as diretrizes básicas para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças para o sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no Edifício do Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC localizado à Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís – MA, bem como demais sistemas de climatização existentes no prédio.

2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente o Tribunal de Justiça possui o Contrato de prestação de Serviço nº 47/2015, que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção do sistema de refrigeração tipo VRF (Variable Refrigerant Flow). Tal contrato busca maior economia e praticidade na utilização do sistema de refrigeração, no entanto não foram incluídas todas as peças necessárias para a realização dos serviços corretivos.

Por conta disso, vários aparelhos de ar-condicionado que não estão operando, encontram-se defeituosos e até paralisados por falta de peças, impedindo o bom funcionamento dos mesmos, instalados no Edifício do Fórum Desembargador Sarney Costa.

Tais equipamentos são essenciais para manter a boa climatização dos ambientes de trabalho, oferecendo aos magistrados, servidores e terceirizados um ambiente confortável para melhor desempenho de suas atividades. Como são equipamentos fundamentais para o funcionamento do prédio, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de peças visando a substituição durante as manutenções corretivas.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação é constituída por peças que não encontram-se incluídas no escopo do Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2015.

3. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

Para conceitos, fabricação e montagem dos equipamentos e seus acessórios, bem como toda a terminologia adotada, deverão ser seguidas as prescrições das seguintes publicações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

• ABNT - NBR 6401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto Parâmetros Básicos de Projeto; • ABNT - NBR 5410 - (antiga NB-3) - Instalações Elétricas de Baixa Tensão; • Portaria n.º 3532 - Ministério da Saúde de 28/08/1998.

Para os casos omissos, devem ser complementadas pelas seguintes normas:

- ARI - Air Conditioning and Refrigeration Institute;
- ASHRAE - American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers
- ASME - American Society of Mechanical Engineers;
- DIN - Deutsche Industrie Normen;
- NEC - National Electrical Code;
- SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association;
- AMCA (Air Moving and Conditioning Association).

Para os equipamentos e materiais também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.

O desempenho dos filtros de ar deverá atender ao descrito nas normas ABNT NBR-6401, as normas pertinentes da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers), e Portaria n.º 3523 do Ministério da Saúde.

Os ventiladores deverão obedecer a velocidades limites, na descarga, indicadas nas normas ABNT NBR-6401.

Os níveis de emissão sonora das unidades deverão ser compatíveis com a norma ARISTANDARD 575.

Todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do sistema deverão seguir as normas pertinentes da ABNT. No caso de não existir norma da ABNT recomendada para o teste, deverá ser seguida normas pertinentes da ASHRAE, (American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers) ou norma por esta indicada.

Devem ainda ser seguidas as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO, considerando não ser possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração, em conformidade com o Art. 3º, I e IV, Decreto 7.892/2013, de 23/01/2013.

A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 9.529/2011, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

5. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os fornecimentos das peças serão realizados no seguinte local:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Fórum Des. Sarney Costa, situado na Av. Profº. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

Para fim de esclarecimento dos equipamentos localizados nas dependências do Edifício Fórum Des. Sarney Costa, situado na Av. Profº. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA, segue abaixo descrição sucinta, bem como quantidades de equipamentos instalados, a saber:

6.1 Equipamentos de ar condicionado:

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO:

CONDENSADOR À AR 380V/TRIFÁSICO – QUENTE E FRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P200YJM-A - 22,4 kW (8HP)	pç	1
02	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P250YJM-A - 28,0 kW (10HP)	pç	8
03	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P300YJM-A - 33,5 kW (12HP)	pç	2
04	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P350YJM-A - 40,0 kW (14HP)	pç	3
05	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P400YJM-A - 45,0 kW (16HP)	pç	2
06	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P450YJM-A - 50,0 kW (18HP)	pç	1
07	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P500YSJM-A - 56,0 kW (20HP)	pç	1
08	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P700YSJM-A - 80,0 kW (28HP)	pç	1
09	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P800YSJM-A - 90,0 kW (32HP)	pç	22
10	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P900YSJM-A - 101,0 kW (36HP)	pç	1
11	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P950YSJM-A - 108,0 kW (38HP)	pç	1
12	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P1000YSJM-A - 113,0 kW (40HP)	pç	4
13	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P1150YSJM-A - 130,0 kW (46HP)	pç	1
14	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P1250YSJM-A - 140,0 kW (50HP)	pç	3
CONDENSADOR À AR 380V/TRIFÁSICO - QUENTE E FRIO SIMULTÂNEO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PURY-P800YSJM-A - 90,0 kW (32HP)	pç	1
CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

01	Caixa de Distribuição - Modelo Ref.: CMB-P104V-G - 4 Saídas	pç	1
02	Caixa de Distribuição - Modelo Ref.: CMB-P1016V-HA - 16 Saídas	pç	1
EVAPORADOR DE PAREDE 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Interna (Evaporador) de Parede - Modelo Ref.: PKFY-P20VBM-E - 2,2 kW	pç	7
02	Unidade Interna (Evaporador) de Parede - Modelo Ref.: PKFY-P25VBM-E - 2,8 kW	pç	6
03	Unidade Interna (Evaporador) de Parede - Modelo Ref.: PKFY-P32VHM-E - 3,6 kW	pç	17
04	Unidade Interna (Evaporador) de Parede - Modelo Ref.: PKFY-P40VHM-E - 4,5 kW	pç	2
05	Unidade Interna (Evaporador) de Parede - Modelo Ref.: PKFY-P63VKM-E - 7,1 kW	pç	2
EVAPORADOR CASSETE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 1 Via - Modelo Ref.: PMFY-P20VBM-E - 2,2 kW	pç	1
EVAPORADOR CASSETE DE 2 VIAS 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P20VLMD-E - 2,2 kW	pç	304
02	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P25VLMD-E - 2,8 kW	pç	96
03	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P32VLMD-E - 3,6 kW	pç	40
04	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P40VLMD-E - 4,5 kW	pç	270
05	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P50VLMD-E - 5,6 kW	pç	120
06	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P63VLMD-E - 7,1 kW	pç	39
07	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P80VLMD-E - 9,0 kW	pç	52
08	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P100VLMD-E - 11,2 kW	pç	49
09	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P125VLMD-E - 14,0 kW	pç	2
EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 4 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P32VBM-E - 3,6 kW	pç	10
EVAPORADOR DE TETO 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Interna (Evaporador) de Teto - Modelo Ref.: PCFY-P125VKM-E - 14,0 kW	pç	2
EVAPORADOR DE EMBUTIR DE ALTA PRESSÃO 220V/MONOFÁSICO			



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Interna (Evaporador) de Embutir de Alta Pressão - Modelo Ref.: PEFY-P100VMH-E - 11,2 kW	pç	9
02	Unidade Interna (Evaporador) de Embutir de Alta Pressão - Modelo Ref.: PEFY-P125VMH-E - 14,0 kW	pç	5
EVAPORADOR DE EMBUTIR DE ALTA PRESSÃO 380V/TRIFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Interna (Evap.) de Embutir de Alta Pressão - Modelo Ref.: PEFY-P250VMH-E - 28,0 kW	pç	1
RECUPERADOR DE ENERGIA 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Recuperador de Energia - Modelo Ref.: LGH-100RX5 - 1000 m³/h	pç	4
02	Recuperador de Energia - Modelo Ref.: LGH-150RX5 - 1500 m³/h	pç	7
03	Recuperador de Energia - Modelo Ref.: LGH-200RX5 - 2000 m³/h	pç	6
VENTILADOR DE INDUÇÃO 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ventilador de Indução - Modelo Ref.: AH-1509S-E - 1180 m³/h	pç	68
AUTOMAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Controle Central com Tela Sensível ao Toque - Modelo Ref.: AT-50A	pç	1
02	Interface de Controle com Servidor Web com Tela Sensível ao Toque - Modelo Ref.: AG-150A	pç	12
03	Expansão para Controle	pç	33
04	Fonte de Alimentação para Controle com Servidor Web - Modelo Ref.: PAC-SC51KUA	pç	12
05	Controlador com entradas analógicas - Modelo Ref.: PAC-YG63MCA (AI)	pç	4
06	Controlador com entradas e saídas digitais - Modelo Ref.: PAC-YG66DCA (DIDO)	pç	18

6.2 Ventiladores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Microventilador 150m³/h - 10mmCA	pç	10
02	Exaustor centrifugo 1000m³/h - 10mmCA	pç	4
03	Exaustor centrifugo 300m³/h - 5mmCA	pç	6
04	Gabinete de ventilação com filtro G3 900m³/h - 15mmCA	pç	1
05	Gabinete de ventilação com filtro G3 400m³/h - 15mmCA	pç	1
06	Exaustor centrifugo 16000m³/h - 20mmCA	pç	4



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

07	Exaustor centrifugo 4640m³/h - 15mmCA	pç	4
08	Gabinete de ventilação com filtro G3 7200m³/h - 15mmCA	pç	8
09	Gabinete de ventilação com filtro G3 900m³/h - 15mmCA	pç	1
10	Gabinete de ventilação com filtro G3 970m³/h - 15mmCA	pç	1
11	Exaustor centrifugo 1000m³/h - 15mmCA	pç	2
12	Gabinete de ventilação com filtro G3 450m³/h - 10mmCA	pç	2
13	Gabinete de ventilação com filtro G3 1300m³/h - 15mmCA	pç	1
14	Microventilador 150m³/h - 10mmCA	pç	1
15	Gabinete de ventilação com filtro G3 2000m³/h - 10mmCA	pç	1
16	Exaustor centrifugo 450m³/h - 15mmCA	pç	1
17	Gabinete de ventilação com filtro G6 (1200m³/h - 15mmCA)	pç	1
18	GABINETE DE VENTILAÇÃO COM FILTRO G6 (1150m³/h - 15mmCA)	pç	1
19	Ventilador centrifugo (750m³/h - 10mmCA)	pç	1
20	Ventilador centrifugo (950m³/h - 10mmCA)	pç	1
21	Ventilador centrifugo (800m³/h - 10mmCA)	pç	1
22	Ventilador centrifugo (600m³/h - 10mmCA)	pç	1
23	Ventilador centrifugo (400m³/h - 10mmCA)	pç	1
24	Micro exaustor centrifugo (750m³/h - 10mmCA)	pç	2
25	Gabinete de exaustão 1500m³/h - 10mmCA	pç	1
26	Gabinete de exaustão 23500m³/h - 10mmCA	pç	8
27	Micro exaustor centrifugo (500m³/h - 10mmCA)	pç	1
28	Gabinete de ventilação (605m³/h - 10mmCA)	pç	1
29	Gabinete de ventilação (2.445m³/h - 25mmCA)	pç	1
30	Cortina de ar de 1.000 mm de comprimento	pç	1
31	Cortina de ar de 1.200 mm de comprimento	pç	1
32	Cortina de ar de 1.800 mm de comprimento	pç	6

7. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS

Os serviços de montagem e instalação de peças novas fornecidas pela empresa vencedora, incluindo a preparação dos equipamentos, a montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento, regulação e entrega do sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento será feita pelo Contrato nº 47/2015, vigente.

8. FORNECIMENTO DAS PEÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de classe, qualidade e grau, adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas citadas no item 3.

Os produtos/ peças deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga/ descarga.

Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, decorrentes da entrega do produto.

O material estará sujeito à aceitação pelo setor de fiscalização, a qual caberá o direito de recusar, caso a peça não esteja de acordo com as especificações.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

10. DA FORMAÇÃO DE PREÇO

A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, todos os custos relativos ao fornecimento de peças referente ao objeto deste Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargo sociais e trabalhistas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, inclusive de terceiros e quaisquer outras despesas que indicam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O preço total proposto também deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços. Conforme **Anexo I – Modelo de Proposta de Preço**.

11. GARANTIA DAS PEÇAS

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou vício oculto será de pelo menos 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo das peças.

Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados neste Termo de Referência, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

13. DOS PRAZOS DE ENTREGA

O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias, a contar após a assinatura do contrato ou emissão de cada ordem de serviço emitidos pela Diretoria de Engenharia;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Entregue o objeto, este será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado. Durante 10 (dez) dias a partir da entrega, serão aferidas as especificidades mencionadas neste termo de referência, devendo a empresa, caso se verifique imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal do contrato, providenciar a imediata substituição;

b) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei 8666/1993;

Os prazos para entrega poderão ser dilatados por acordo entre as partes, através de justificativa pela empresa contratada, desde que não causem prejuízos ao TJ/MA.

14. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DAS PEÇAS

Em casos de atrasos na entrega das obrigações assumidas, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito a Administração até 5 (cinco) dias útil anteriores a data prevista para fornecimento do material.

As peças e demais componentes deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio do Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC localizado à Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís- MA, na presença do Fiscal do Contrato para avaliação do atendimento das especificações deste Termo de Referência de segunda a sexta-feira de 8hr às 18hr.

15. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, "a" da Lei 8.666/93.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme o Edital.

19. FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. A fiscalização será realizada em dois níveis: fiscalização operacional e fiscalização administrativa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A Diretoria de Engenharia indicará, o fiscal operacional do Contrato o (nome do servidor, e matrícula), que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto (nome do servidor, e matrícula), competindo-lhes:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Realizar vistorias após a realização dos serviços, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo;
- c) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de solicitação de prazos e cronogramas;
- d) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na entrega das peças observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de mudanças de prazo não solicitados;
- e) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- g) Dar imediata ciência aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia do Tribunal, competindo-lhe:

- a) Emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação e contrato;
- c) Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo;
- d) Manter organizado e atualizado um sistema de controle de pagamentos, conforme cláusulas contratuais;
- e) Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;

- Impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA REVISÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto deste termo;

Efetuar o pagamento à Contratada, consoante as condições estabelecidas no contrato;

Propiciar o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para entrega do objeto;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

Promover a fiscalização no ato do recebimento das peças sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências;

Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando correção de prazo, aplicando, se for o caso, as penalidades neste Termo de Referência.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega das peças;

Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos, decorrentes do objeto do presente instrumento;

Atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da Lei n.º 8666/1993;

Fornecer na entrega do objeto, todos os manuais técnicos necessários à sua utilização plena, bem como estar todos os materiais devidamente embalados;

Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao fiscal do contrato;

Em caso de defeito irreparável, decorrente de fabricação, a Contratada deverá fazer a substituição por outra peça de mesma especificação no prazo estipulado neste Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos no decorrer do período de garantia. Nesses casos, a Contratada deverá substituir os conjuntos, componentes ou peças de reposição por novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado no prazo de até 20(vinte) dias a contar da notificação, podendo, o prazo ser prorrogado.

24. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Proposta;

São Luís, 06 de fevereiro de 2017.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

Declaro que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

Fax: e-mail:

Nome do Banco: Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Nome do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE ÚNICO

LOTE UNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR PARA A EXPECTATIVA INICIAL	VALOR PARA A QUANTIDADE TOTAL
1	R01 A32 500	AIR FILTER	FILTRO DE AR	Und.	1	1	123,24		
2	R01 E03 220	FAN MOTOR	MOTOR DE VENTILADOR	Und.		1	592,44		
3	R01 E10 317	RECEIVER ASSY	RECEPTOR	Und.		1	98,86		
4	R01 E13 255	RUN CAPACITOR	CAPACITOR DE PARTIDA DO MOTOR DE VENTILADOR	Und.		1	139,83		
5	R01 E14 223	VANE MOTOR	MOTOR DA VENTONHA	Und.		1	214,31		
6	R01 E23 223	VANE MOTOR	MOTOR DA VENTONHA	Und.		1	296,25		
7	R01 E25 223	VANE MOTOR ASSY	MOTOR DA VENTONHA	Und.		1	197,39		
8	R01 E38 313	POWER BOARD	PLACA DE ENERGIA	Und.		3	603,12		
9	R01 E51 220	FAN MOTOR	MOTOR DE VENTILADOR	Und.		1	841,54		
10	R01 E66 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		1	548,71		
11	R01 H05 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		1	456,51		
12	R01 H07 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		1	412,70		
13	R01 H13 202	GAS PIPE THERMISTOR	TERMISTOR DE TUBO DE GÁS	Und.		1	72,32		
14	R01 H23 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		1	362,27		
15	R01 H24 401	EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO	Und.		1	662,22		
16	R01 H28 401	LINEAR EXPANSION	VÁLVULA DE EXPANSÃO	Und.		1	495,31		

LOTE UNICO

		VALVE	LINEAR						
17	R01 N81 310	INDOOR CONTROLLER BOARD	PLACA DE CONTROLE INTERNO	Und.		3	1.876,05		
18	R01 V04 310	CONTROLLER BOARD	PLACA DE CONTROLE INTERNO	Und.		3	1.404,74		
19	R61 001 234	RESISTOR	RESISTOR	Und.		4	198,05		
20	R61 003 216	RELAY	RELÉ	Und.		2	217,29		
21	R61 004 260	TRANSFORMER	TRANSFORMADOR	Und.		19	111,07		
22	R61 006 288	PRESSURE SENSOR 63HS1	SENSOR DE PRESSÃO 63HS1	Und.		1	987,29		
23	R61 007 288	PRESSURE SENSOR 63LS	SENSOR DE PRESSÃO 63LS	Und.		1	990,62		
24	R61 008 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		1	671,46		
25	R61 012 281	M-NET BOARD	PLACA M-NET	Und.	3	5	1.145,53		
26	R61 015 293	NOISE FILTER	FILTRO DE RUÍDO	Und.	2	4	1.599,70		
27	R61 016 539	DRAIN PUMP	BOMBA DE DRENO	Und.		3	394,78		
28	R61 022 243	LINEAR EXPANSION VALVE COIL LEV 2	BOBINA DA VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		2	330,09		
29	R61 023 243	SOLENOID COIL	BOBINA SOLENÓIDE	Und.		1	119,28		
30	R61 036 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		1	710,94		
31	R61 037 280	FAN BOARD	PLACA DO VENTILADOR	Und.		3	2.133,16		
32	R61 058 281	CONTROL BOARD	PLACA DE CONTROLE	Und.	6	8	2.350,12		
33	R61 059 281	CONTROL BOARD	PLACA DE CONTROLE	Und.		3	2.192,21		
34	R61 084 281	FAN BOARD	PLACA DO VENTILADOR	Und.		3	2.054,78		
35	R61 122 220	MOTOR	MOTOR DO VENTILADOR DO VENTILADOR DE CONDENSADORA	Und.		1	3.035,74		

LOTE UNICO

36	R61 128 220	MOTOR	MOTOR DO VENTILADOR DO VENTILADOR DE CONDENSADORA	Und.		1	3.100,87		
37	R61 145 280	BOARD ASSY	PLACA "ASSY"	Und.		3	1.955,34		
38	R61 146 280	CONTROLLER BOARD 04W	PLACA DE CONTROLE	Und.		19	1.165,44		
39	R61 147 280	BOARD ASSY	PLACA DE CONTROLE	Und.		3	968,05		
40	R61 148 280	BOARD ASSY	PLACA "ASSY"	Und.		3	1.263,97		
41	R61 154 280	INV BOARD	PLACA INVERSORA	Und.	6	8	5.120,13		
42	R61 155 280	INV BOARD	PLACA INVERSORA	Und.	6	8	5.120,13		
43	R61 232 280	BOARD ASSY	PLACA "ASSY"	Und.		3	948,14		
44	R61 T01 227	PRESSURE SENSOR 63HS1	SENSOR DE PRESSÃO 63HS1	Und.	4	5	631,98		
45	R61 T01 228	PRESSURE SENSOR 63LS	SENSOR DE PRESSÃO 63LS	Und.	4	5	623,65		
46	R63 003 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		17	533,12		
47	R63 004 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		2	592,50		
48	R63 005 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		1	612,41		
49	R63 007 260	TRANSFORMER	TRANSFORMADOR	Und.		1	100,78		
50	R63 011 401	LINEAR EXPANSION VALVE COIL LEV 1	BOBINA DA VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		2	329,09		
51	R63 014 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		1	790,23		
52	R63 018 208	PRESSURE SWITCH 63H1	SWITCH DE PRESSÃO 63H1	Und.	2	3	166,61		
53	R63 024 288	PRESSURE SENSOR 63HS1	SENSOR DE PRESSÃO 63HS1	Und.	2	3	888,76		

LOTE UNICO

54	R63 025 288	PRESSURE SENSOR 63LS	SENSOR DE PRESSÃO 63LS	Und.	2	3	888,76		
55	R63 1E5 220	MOTOR	MOTOR DA VENTONHA	Und.		3	928,24		
56	R63 350 280	LEV ADAPTOR BOARD ASSY	PLACA ADAPTADORA	Und.		3	316,16		
57	R63 4F3 232	SOLENOID VALVE	VÁLVULA SOLENÓIDE	Und.		1	237,20		
58	R63 6H4 539	DRAIN PUMP	BOMBA DE DRENO	Und.	10	21	585,32		
59	R63 E96 220	MOTOR	MOTOR DO EXAUSTOR	Und.		1	1.540,65		
60	R63 M82 280	BOARD ASSY	PLACA "ASSY"	Und.		3	1.066,58		
61	R63 M91 114	TURBO FAN	VENTILADOR TIPO TURBINA PARA EVAPORADORAS	Und.	4	6	296,58		
62	R63 R34 288	PRESSURE SENSOR	SENSOR DE PRESSÃO	Und.		3	454,50		
63	R63 S74 220	MOTOR	MOTOR DE VENTILADOR	Und.		14	888,76		
64	R63 Y04 539	DRAIN PUMP LVD	BOMBA DE DRENO	Und.		3	691,37		
65	R63 Y07 232	SOLENOID VALVE	VÁLVULA SOLENÓIDE	Und.		1	256,77		
66	R63 Y11 208	PRESSURE SWITCH 63H1	SENSOR DE PRESSÃO 63H1	Und.	2	3	292,49		
67	R63 Y14 243	SOLENOID VALVE COIL	BOBINA DA VÁLVULA SOLENÓIDE	Und.		1	102,71		
68	R63 Y22 280	BOARD ASSY (D SA)	PLACA "ASSY" (D SA)	Und.		3	513,44		
69	R63 Y33 225	Magnetic switch	SWITCH SOLENÓIDE	Und.		1	335,73		
70	R63 Y34 281	CONTROLLER BOARD 93W	PLACA DE CONTROLE 93W	Und.		19	2.239,02		
71	R63 Y35 281	BOARD ASSY (PC) 93W	PLACA "ASSY" (PC) 93W	Und.		3	1.755,29		
72	R63 Y36 281	BOARD ASSY (RY)	PLACA "ASSY" (RY)	Und.		3	1.755,29		
73	R63 Y37 281	BOARD ASSY (AD)	PLACA "ASSY" (AD)	Und.		3	585,32		
74	R63 Y40 221	MOTOR	MOTOR DE VENTILADOR	Und.		3	967,71		
75	R63 Y41 221	MOTOR	MOTOR DE VENTILADOR	Und.		2	967,71		
76	R63 Y48 221	MOTOR	MOTOR DE VENTILADOR	Und.		1	2.922,72		

LOTE UNICO

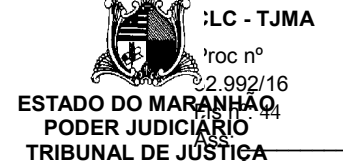
77	R69 068 478	SCROLL COMPRESSOR	COMPRESSOR	Und.	1	4	11.849,48		
78	R69 070 478	SCROLL COMPRESSOR	COMPRESSOR	Und.	4	7	14.811,68		
79	T7W A02 762	FAN MOTOR	MOTOR DO VENTILADOR	Und.		1	658,52		
80	T7W B01 294	ADDRESS BOARD	PLACA DE ENDEREÇO	Und.		3	415,37		
81	T7W E01 294	ADDRESS BOARD	PLACA DE ENDEREÇO	Und.		3	499,64		
82	T7W E02 355	DRAIN PUMP	BOMBA DE DRENO	Und.		3	334,43		
83	T7W E19 259	REACTOR	REATOR	Und.		3	709,98		
84	T7W E28 313	POWER BOARD	PLACA DE ENERGIA	Und.		3	1.047,00		
85	T7W E35 310	INDOOR CONTROLLER BOARD	PLACA DE CONTROLE INTERNO	Und.		3	1.572,94		
86	T7W E36 762	FAN MOTOR	MOTOR DE VENTILADOR	Und.		1	887,42		
87	T7W E40 762	FAN MOTOR	MOTOR DE VENTILADOR	Und.		1	1.774,85		
88	T7W E53 310	CONTROLLER BOARD	PLACA DE CONTROLE	Und.		3	1.154,84		
89	T7W E76 310	CONTROLLER BOARD	PLACA DE CONTROLE	Und.		3	1.313,72		
90	T7W E81 310	CONTROLLER BOARD	PLACA DE CONTROLE	Und.		3	1.582,79		
91	Y50 047 216	TRANSFORMER	TRANSFORMADOR	Und.		1	768,11		
92	Y50 075 216	TRANSFORMER	TRANSFORMADOR	Und.		1	771,45		
93	Y50 115 171	CIRCUIT BOARD	PLACA DE CIRCUITO	Und.		3	4.312,82		

LOTE UNICO

94	Y50 115 216	TRANSFORMER	TRANSFORMADOR	Und.		1	768,11		
95	Y50 116 171	CIRCUIT BOARD	PLACA DE CIRCUITO	Und.		3	2.535,97		
96	Y50 121 451	MOTOR	MOTOR	Und.		1	3.923,35		
97	Y50 122 451	MOTOR	MOTOR	Und.		1	4.313,49		
98	Y50 123 171	CIRCUIT BOARD	PLACA DE CIRCUITO	Und.		3	2.543,97		
99	Y50 127 452	MOTOR	MOTOR	Und.		1	4.976,92		
100		THERMISTOR R15	TERMISTOR R15	Und.	200	272	147,08		
101		THERMISTOR R120 - TH4	TERMISTOR R120 - TH4	Und.	30	40	147,08		
102			Tubulação de cobre flexível 1/4"- parede 1/32"	kg		30	38,66		
103			Tubulação de cobre flexível 3/8"- parede 1/32"	kg		30	38,66		
104			Tubulação de cobre flexível 1/2"- parede 1/32"	kg		30	38,66		
105			Tubulação de cobre flexível 5/8"- parede 1/32"	kg	5	30	38,66		
106			Tubulação de cobre Rígido 3/4"- parede 1/16"	kg		30	39,00		
107			Tubulação de cobre Rígido 7/8"- parede 1/16"	kg		30	39,00		
108			Tubulação de cobre Rígido 1 1/8"- parede 1/16"	kg	18	30	39,00		
109			Tubulação de cobre Rígido 1 3/4"- parede 1/16"	kg	44,4	50	39,33		
110			Tubulação de cobre Rígido 1 3/8"- parede 1/16"	kg		30	39,00		
111			Espuma elastomérica do tipo Armaflex 1/4"- 19mm	m	50	80	6,29		

LOTE UNICO

112		Espuma elastomérica do tipo Armaflex 3/8"- 19mm	m	50	80	6,48		
113		Espuma elastomérica do tipo Armaflex 1/2"- 19mm	m	50	80	7,18		
114		Espuma elastomérica do tipo Armaflex 5/8"- 19mm	m	60	90	8,14		
115		Espuma elastomérica do tipo Armaflex 3/4"- 19mm	m	50	80	8,78		
116		Espuma elastomérica do tipo Armaflex 3/4"- 32mm	m	50	80	30,00		
117		Espuma elastomérica do tipo Armaflex 7/8"- 32mm	m	60	90	25,23		
118		Espuma elastomérica do tipo Armaflex 1 1/8"- 32mm	m	50	80	41,88		
119		Espuma elastomérica do tipo Armaflex 1 3/8"- 32mm	m	100	130	46,33		
120		Espuma elastomérica do tipo Armaflex 1 5/8"- 32mm	m	60	90	52,75		
121		Tubulação de cobre 1/4", isolamento de 19mm	m		50	6,83		
122		Tubulação de cobre 3/8", isolamento de 25mm	m		50	22,48		
123		Tubulação de cobre 1/2", isolamento de 25mm	m		50	23,26		
124		Tubulação de cobre 5/8", isolamento de 25mm	m		50	23,46		
125		Solda foscopper ag banhada 2.40mm	kg	5	10	101,68		
126		Curva cobre 90° x 5/8"	pç	15	20	6,93		



127			Curva cobre 90° x 3/4"	pç		10	10,76		
128			Curva cobre 90° x 7/8"	pç	15	20	13,40		
129			Curva cobre 90° x 1 1/8"	pç	15	20	17,00		
130			Curva cobre 90° x 1 3/8"	pç	15	20	28,16		
131			Curva cobre 90° x 1 5/8"	pç	20	25	35,85		
132			Fita PVC para acabamento externo/interno	pct	300	350	3,50		
133			Adesivo para Esouma Elastomérica (reservatório com 900ml)	Und.	7	12	157,66		
134			Cabo Shield 2 x 1,5mm blindado	m	200	500	6,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO Preço Total da Proposta(LOTE ÚNICO): R\$ xx Validade da Proposta: xxxxxxxxxx dias									646.627,37



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

(local), (dia) de (mês) de 2017.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juizes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 32.992/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017- SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2017, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pela Diretora-Geral, Dra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017- SRP, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças para o sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no Edifício do Fórum Desembargador Sarney Costa**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017- SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Faz parte integrante desta ATA a **RELAÇÃO DE EMPRESAS** que aceitaram formar **CADASTRO DE RESERVA** nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora-Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /17

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente **DES. XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX SSP/MA e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** _____, CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 32.992/2016, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017- SRP – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017- SRP** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças para o sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no Edifício do Fórum Desembargador Sarney Costa**, conforme constante na proposta de preço, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017- SRP e nas quantidades abaixo especificadas:

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, respeitando o limite estabelecido art. 57, caput da Lei nº 8666.93, salvo se o saldo da respectiva Nota de Empenho for escrita em Restos a Pagar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Em casos de atrasos na entrega das obrigações assumidas, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito a Administração até 5 (cinco) dias útil anteriores a data prevista para fornecimento do material.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.2. As peças e demais componentes deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio do Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC localizado à Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís- MA, na presença do Fiscal do Contrato para avaliação do atendimento das especificações deste Termo de Referência de segunda a sexta-feira de 8hr às 18hr.

3.3. O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento pela contratada da Nota de Empenho e emissão de cada ordem de serviço emitidos pela Diretoria de Engenharia;

Entregue o objeto, este será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado. Durante 10 (dez) dias a partir da entrega, serão aferidas as especificidades mencionadas neste termo de referência, devendo a empresa, caso se verifique imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal do contrato, providenciar a imediata substituição;

b) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei 8666/1993;

3.4. Os prazos para entrega poderão ser dilatados por acordo entre as partes, através de justificativa pela empresa contratada, desde que não causem prejuízos ao TJ/MA.

3.5. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de classe, qualidade e grau, adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas citadas no item 3.

3.6. Os produtos/ peças deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga/ descarga.

3.7. Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, decorrentes da entrega do produto.

3.8. O material estará sujeito à aceitação pelo setor de fiscalização, a qual caberá o direito de recusar, caso a peça não esteja de acordo com as especificações.

3.9. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e condições de uso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

4.3. Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto deste termo;

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada, consoante as condições estabelecidas no contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.5. Propiciar o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para entrega do objeto;
- 4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;
- 4.8. Promover a fiscalização no ato do recebimento das peças sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 4.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências;
- 4.11. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando correção de prazo, aplicando, se for o caso, as penalidades neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega das peças;
- 5.2. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos, decorrentes do objeto do presente instrumento;
- 5.3. Atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da Lei n.º 8666/1993;
- 5.4. Fornecer na entrega do objeto, todos os manuais técnicos necessários à sua utilização plena, bem como estar todos os materiais devidamente embalados;
- 5.5. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao fiscal do contrato;
- 5.6. Em caso de defeito irreparável, decorrente de fabricação, a Contratada deverá fazer a substituição por outra peça de mesma especificação no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 5.7. Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos no decorrer do período de garantia. Nesses casos, a Contratada deverá substituir os conjuntos, componentes ou peças de reposição por novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado no prazo de até 20(vinte) dias a contar da notificação, podendo, o prazo ser prorrogado.
- 5.8. Fornecer os bens indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 5.9. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.10. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Diretoria de Informática e Automação, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

6.2. Após o recebimento da mercadoria, a empresa enviará a **NOTA FISCAL** juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei nº 8.441/06 e Decreto nº 22.513/06, sem rasuras, no Tribunal de Justiça do Maranhão, Diretoria de Informática e Automação, localizado na Praça Pedro II, S/N, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-905, para elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

6.2.1. O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo;

6.2.1.1. Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;

6.2.1.2. Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim;

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad \mathbf{I = 0,00016438}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.³



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.5. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal, conforme Lei nº 8.441/06 e Decreto nº 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela Divisão de Administração de Material do Tribunal de Justiça do Maranhão;

7.2. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1 O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93 e art. 17 do Dec. Fed. 7892/2013.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. A fiscalização será realizada em dois níveis: fiscalização operacional e fiscalização administrativa.

9.2. A Diretoria de Engenharia indicará, o fiscal operacional do Contrato o (nome do servidor, e matrícula), que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto (nome do servidor, e matrícula), competindo-lhes:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Realizar vistorias após a realização dos serviços, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo;
- c) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de solicitação de prazos e cronogramas;
- d) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na entrega das peças observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de mudanças de prazo não solicitados;
- e) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- g) Dar imediata ciência aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.3. A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia do Tribunal, competindo-lhe:

- a) Emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação e contrato;
- c) Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo;
- d) Manter organizado e atualizado um sistema de controle de pagamentos, conforme cláusulas contratuais;
- e) Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA.

9.4. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º da Portaria nº 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

praticados;

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou vício oculto será de pelo menos 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo das peças.

11.2. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados neste Termo de Referência, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ _____**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XXX**.

13.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

FUNÇÃO	XXXX
SUBFUNÇÃO	XXXXX
PROGRAMA	XXXXX
PROJETO ATIVIDADE	XXXXX
NATUREZA DE DESPESA	XXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís, xx de xxxxxxxx de 2017

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

RG Nº: _____

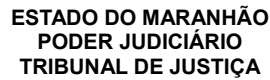


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



CARTA DE PREPOSTO

Cidade, dia de mês do ano.

(EMPRESA)
(responsável)
(cargo)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VII

"Notificação"

Notificante: fiscal.....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços devem estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

Fiscal do Contrato
Matrícula nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VIII
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 32.992/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017- SRP
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de XX (xxxxxxxxxx) dias.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da abertura da sessão pública.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)